

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº211/2021 - Data: de 04  
de outubro de 2021.

**PORTARIA N.º 208/2021.**  
De 04 de outubro de 2021.

**SÚMULA:** “Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.855/2021:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	351.372	SMOP	Coordenação/ Assessoria II - Licitações - SMOP	01/10/2021

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Marcondes dos Santos	351.372	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Registro de Preço	01/10/2021

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a equipe do setor de compras; realizar cadastro de itens que comporão o objeto de licitações as quais serão realizadas no transcorrer do exercício, bem como formalizar todos os atos necessários a abertura das licitações; atualizar preços dos itens que serão licitados; emitir mapas de preços a fim de estipular parâmetros no lance inicial da licitação; receber pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral; protocolando, registrando, analisando a documentação; informar dados do SIM/AM – sistema de informações municipais; formalizar procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes; recolher a documentação pertinente no caso de aquisição e contratações através de



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

dispensa e de inexigibilidade de licitação; emitir relatório anexo a homologação na internet; e realizar cadastro de compras diretas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal